



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1557, DE 11 DE SETEMBRO DE 2003.

Altera o art. 4º, § 1º da Lei nº 1504/03 e dá outras providências.

Art. 1º- Fica alterado o art. 4º, § 1º da Lei nº 1504/03, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º- ...

...

§ 1º- Os integrantes da Central do Sistema de Controle Interno serão escolhidos pelo Prefeito entre os servidores detentores de cargo de provimento efetivo.

...”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 11(onze) dias do mês de setembro do ano de 2003.


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Antônio Dias Almeida,
Secretario Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11/09/2003
L.L.